

Faixa VII — que consta pertencer a Augusto Fabiano: começa no ponto D e segue numa distância de 15,00 m, até o ponto E confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 42,00 m, até o ponto F confrontando com Natal Takahashi; daí deflete à direita e segue numa distância de 67,00 m, até o ponto G confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 39,00 m, até o ponto D, confrontando com a antiga SP.95, delimitando uma área de 880,00 m<sup>2</sup>;

Faixa VIII — que consta pertencer a Augusto Fabiano: começa no ponto D e segue numa distância de 12,00 m, até o ponto H confrontando com a antiga SP.95; daí deflete à direita e segue numa distância de 13,00 m, até o ponto E confrontando com Natal Takahashi; daí deflete à direita e segue numa distância de 15,00 m, até o ponto D confrontando com o próprio, delimitando uma área de 67,50 m<sup>2</sup>;

Faixa IX — que consta pertencer a Natal Takahashi: começa no ponto A e segue numa distância de 336,00 m, até o ponto B confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 31,00 m, até o ponto C confrontando com Roberto Pitarello e outros; daí deflete à direita e segue numa distância de 307,00 m, até o ponto D confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 43,00 m, até o ponto A confrontando com Augusto Fabiano, delimitando uma área de 10.820,00 m<sup>2</sup>;

Faixa X — que consta pertencer a Roberto Pitarello e outros: começa no ponto A e segue numa distância de 378,00 m, até o ponto B confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 30,00 m, até o ponto C, confrontando com a SP.95; daí deflete à direita e segue numa distância de 402,00 m, até o ponto D confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 31,00 m, até o ponto A confrontando com Natal Takahashi delimitando uma área de 11.404,50 m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correm por verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1977.

PAULC EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 9.966, DE 7 DE JULHO DE 1977**

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 2.329, de 30 de agosto de 1973

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 2.329, de 30 de agosto de 1973, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º — A área jurisdicional da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira — DEVALE, é constituída por 2 (duas) Sub-regiões com sede em Apiaí e Registro, compostas dos municípios de Apiaí, Barra do Turvo, Cananéia, Eldorado, Iguape, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Jupiá, Miracatu, Parquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruibe, Registro, Ribeira e Sete Barras.

Parágrafo único — A área territorial de cada uma das sub-regiões citadas neste artigo será fixada pelo Secretário da Saúde”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Férides Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 9.967, DE 7 DE JULHO DE 1977**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Escriturário (Nível D), referência 11, o enquadramento da função de Artífice, referência 22, exercida por Mário Acunzo, como Tapeceiro, referência 10, dado pelo Decreto n.º 52.813, de 8 de outubro de 1971.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.  
DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 400,00	Anual ..... Cr\$ 320,00
Semestral ..... Cr\$ 200,00	Semestral ..... Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 3,00  
Número atrasado ..... Cr\$ .....

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias de data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade ..... Ramal 20	Oficina do Jornal ..... Ramal 29
Assinaturas ..... Ramal 21	Artes Gráficas ..... Ramal 50
Venda Avulsa ..... Ramal 23	

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

**DECRETO N.º 9.968, DE 7 DE JULHO DE 1977**

Dispõe sobre retificação de enquadramentos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os enquadramentos dos cargos abaixo indicados, dados pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o princípio da Lei da Paridade aos cargos de Artífice, Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem, relacionados nos processos adiante mencionados, na seguinte conformidade:

I — Proc. nos CEPAR-43-74 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 1.086, de Artífice, referência 41, ocupado por Ramão Alvares, como Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, PE-III, referência 13, para Almojarife, PE-II, referência 14.

II — Proc. nos CEPAR-227-75 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 1.886, de Artífice, referência 36, ocupado por Alcides Vamiré de Marchi, como Mestre de Oficina, referência 13, da PE-III, Faixa II, para Encarregado de Setor (Oficina), referência 16, da PE-II, Faixa III.

III — Proc. nos CEPAR-236-75 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 1.210, de Artífice, referência 38, ocupado por Benedito Belisário da Silva, como Carpinteiro, referência 10, da PE-III, para Encarregado de Setor (Oficina), referência 16, da PE-II.

IV — Proc. nos CEPAR-267-72 c/ aps. SF-16.255-72 + 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 142, de Artífice, referência 38, ocupado por José Ferreira de Mattos, como Mestre de Oficina, referência 13, da PE-III, para Encarregado de Oficina de Residência, referência 16, da PE-II.

V — Proc. nos CEPAR-1 536-73 c/ aps. 137 137-70-DER — Aut. Prov. 1.754 + SF-11.960-73, de Artífice de Obras, referência 34, ocupado por Waldomiro Ginez, como Pintor, referência 10, da PE-III, Faixa II, para Encarregado de Turma, referência 12, da PE-II, Faixa II.

VI — Proc. nos CEPAR-2 290-73 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 1.354, de Artífice de Obras, referência 26, ocupado por Valentin Angelo Padovan, como Pedreiro, referência 10, para Escriturário (Nível I), referência 11.

VII — Proc. nos CEPAR-2 311-73 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 704, de Artífice de Obras, referência 34, ocupado por José Antunes Sobral, como Carpinteiro, referência 10, Faixa II, para Pedreiro, referência 10, Faixa II.

VIII — Proc. nos CEPAR-44-74 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 993, de Ajudante de Artífice de Obras, referência 26, ocupado por Moacyr Leite, como Ajudante de Pintor, referência 8, para Soldador, referência 10.

IX — Proc. nos CEPAR-45-74 c/ aps. Aut. Provs. nos 999 e 1.008, ambas do DER-137 137-70, de Ajudante de Artífice de Obras, ocupados por Irineu Lopes de Oliveira e José Porto como Ajudante de Pintor, referência 8, para Pintor, referência 10.

X — Proc. nos CEPAR-63-74, c/ aps. Aut. Provs. nos 1.053, 1.056, 1.057, 1.073, 1.101 e 1.102, todas do DER-137 137-70, de Ajudante de Artífice de Obras, ocupados por Antonio Isnério, Geraldo da Silva Mariano, Joaquim Messias de Oliveira, José Batista Maia; Manoel Canaver, Manoel Esteves Amaro e Salvador Durante, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Pedreiro, referência 10, Faixa II.

XI — Proc. nos CEPAR-94-74 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 1.218, de Ajudante de Artífice de Obras, referência 34, ocupado por Francisco Aparecido de Oliveira, como Carpinteiro, referência 10, para Motorista, referência 10.

XII — Proc. nos CEPAR-173-74 c/ aps. 137 137-DER-70 — Aut. Prov. 1.911, de Ajudante de Artífice de Obras, referência 26, ocupado por Nelson Muniz, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, para Pedreiro, referência 10, Faixa II.

**EDIÇÃO ATUALIZADA  
DA NOVA LEI DAS S/A**

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, nova edição do volume contendo a Lei n.º 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, acrescido de:

- Resolução n.º 401, do Conselho Monetário Nacional (adendo à Lei das Sociedades Anônimas).
- Lei n.º 6.385, de 12/12/76, dispondo sobre o Mercado de Valores Mobiliários e criando a Comissão de Valores Mobiliários.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 35.00

Rua da Mooca, 1921 — Agência: Rua Maria Antônia, 294  
(Junta Comercial)

A IMESP S/A NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL